

Lei nº 128/72

AutORIZA aquisição de um aparelho retransmissor de imagem de televisão e abre crédito especial para pagamento

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um aparelho retransmissor de ima.

gens de TV, para ser instalado na rede do município, que melhor atenda às necessidades atuais, dotado dos recursos técnicos necessários à captação de uma boa imagem de televisão.

Art 2º - Para atender às despesas decorrentes da aquisição a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), que terá a seguinte classificação: 4.1.4.0-46 Material Permanente - Aquisição de aparelhos retransmissor de TV's

Art 3º - Os recursos para o suprimento a que se refere, para o suprimento, digo, o crédito aberto no artigo anterior, consistem na maior arrecadação possível para o exercício financeiro de 1962, nos termos do art 40 e seguintes da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de outubro de 1962  
Mameel Gonçalves Moreira Júnior.